



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

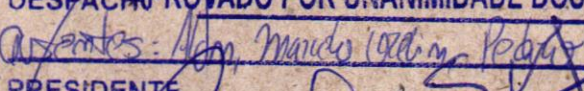
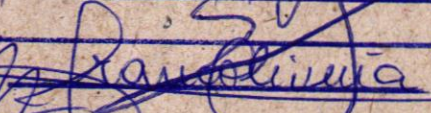
REQUERIMENTO Nº 326/2024

SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas às normas regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o Anteprojeto de Lei nº 27/2024, que dispõe sobre criação da "Semana Municipal de Lixo Zero" no município de Porto Ferreira e dá outras providências.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de junho de 2024.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24/06/2024
DESPACHO APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES
Assentes: 
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO 
2º SECRETÁRIO



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

ANTEPROJETO DE LEI Nº 27/2024

Dispõe sobre criação da Semana Municipal de Lixo Zero no Município de Porto Ferreira, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Porto Ferreira, a **SEMANA MUNICIPAL DO LIXO ZERO**, a ser considerada e comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada anualmente, como instrumento de Política Pública Socioambiental no Município, em Instituições Educacionais, Escolas, Empresas, Poder Público e munícipes em geral, e traz como objetivos:

I - Proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre as temáticas dos resíduos sólidos no Município, envolvendo as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), Organizações Não Governamentais (ONG's), Poder Público, iniciativa privada bem como a população em geral interessada pela temática deste projeto;

II - Fomentar a Economia Solidária, Inclusão Social e a Educação Socioambiental;

III - Propor uma reutilização do lixo, reciclagem, compostagem e a não geração de resíduos sólidos no Município;

IV - Promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - Incentivar o consumo consciente;



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

VI - Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município;

VII - Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa fomentar a realização de discussões mais aprofundadas acerca da temática dos resíduos sólidos no município. O conceito de resíduos sólidos está previsto na Lei Federal nº 12.305/10, em seu art.3º, inciso XVI, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, nos seguintes termos:

Art.3º [...] XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

A importância da discussão se dá em razão do cenário de consumo crescente da população, e, por conseguinte, do lixo produzido e da necessidade de conscientização social e política para a



PORTOFERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

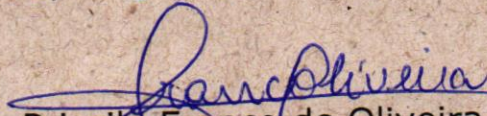
Plenário Syrio Ignátios

CNPJ: 47.794.169/0001-24

solução dessa problemática. Nesse contexto, é fundamental buscarmos soluções eficazes para a garantia da destinação correta dos resíduos, além de estabelecermos ações preventivas/educativas para sua redução, reaproveitamento e não geração dos resíduos sólidos.

Pretende-se, portanto, engajar a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada e a população como um todo para debater e buscar soluções para esta causa. Diante disso, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de junho de 2024.


Priscila Franco de Oliveira
Vereadora